



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI's e uniformes para os agentes de combate a endemia, e para serem utilizados pelos demais funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Também, justifica a contratação, tendo em vista o interesse público de fornecer uniformes e materiais necessários para as ações e serviços públicos de saúde básica a serem fornecidos ao grupo de vigilância em saúde, garantindo o fortalecimento das ações de prevenção e controle da saúde básica.

A aquisição de camiseta para o projeto PROERD, justifica-se, devido ao importante desempenho junto a comunidade levando informações, orientações e ações de combate ao consumo indevido de álcool e drogas para crianças e adolescentes.

2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

3 - ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

1	BOLSA EM LONA na cor Caqui, fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. - Um bolso na parte frontal com zíper, medidas mínimas 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município e escrito combate a endemias.	UND	2
2	BONÉ SAFARI. Material: Sarja, Material: 100% algodão, Protetor de nuca, Cordão frontal Velcro de ajuste, aproximadamente 18 cm na parte maior, Seu design conta com logo municipal e cordão frontal para maior fixação e ajuste de tamanho com velcro.	UND	4
3	Calça comprida feita em Brim, cor cáqui, com 03 bolsos, sendo dois na parte da frente (tamanho grande) e um na parte de trás, ideal para trabalho em campo, material de ótima durabilidade destinado às rotinas de trabalho pesado e lavagens constantes, costuras reforçadas, Tamanhos: Nº 38 e 40.	UND	6
4	Calçado de Proteção dos Pés, tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço. - Peso leve ,antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão d a mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termo plástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento ,estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calça do, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável ,apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga Externa em poliuretano injetado direto no cabedal,em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes,e que propiciem melhores coamento de água e óleos, no tamanho 36 ao 42.	PAR	4
5	Camisa Manga Curta, gola polo, cor cáqui, malha fria, poliamida e viscose. Tamanho: P e M, com brasão da Prefeitura Municipal, nome AGENTE DE ENDEMIAS nas costas da camisa aplicada em estampa silk, com bolso, na altura do peito esquerdo deverá ser aplicado a logomarca da Secretária Municipal de saúde.	UND	6
6	CAMISA POLO personalizada, com malha piquet PA, 40% der algodão e 60% de poliéster, fechamento com 3 botões, caimento leve, não dá bolinha, não amarrota, que mantenha uma boa temperatura e não desbota facilmente. Modelo masculino, feminino baby look ou feminina tradicional, com bordado digital, proporção de 12 cm de largura por 6 cm de altura ou proporcional. Tamanhos variados (PP ao GG) Cores variadas.	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

7	CAMISA PROERD. Tamanho 12 a 16 - camisa branca, de malha PV, anti pilling, manga curta e gola redonda na cor vermelha com viés vermelho na gola e punho, símbolo da Polícia Militar em uma das mangas e na outra da Prefeitura Municipal. Dizeres e desenhos conforme imagem ilustrativa. Todos os emblemas e desenhos são Silk.	UND	100
8	CAMISA PROERD. Tamanho P/M/G/GG ADULTO - camisa branca, de malha PV, anti pilling, manga curta e gola redonda na cor vermelha com viés vermelho na gola e punho, símbolo da Polícia Militar em uma das mangas e na outra da Prefeitura Municipal. Dizeres e desenhos conforme imagem ilustrativa. Todos os emblemas e desenhos são Silk.	UND	100
9	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA, Camiseta Malha Antipilling - Composição: 100% poliéster. Gramatura: 180 g/m ² - Cores variadas de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante Deverá possuir gola em Ribana Sanfonada, com 2,0 cm de largura. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. As mangas deverão possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos variados (PP ao GG). Todos os emblemas e desenhos são Silk.	UND	400
10	Camiseta Manga Longa com Proteção Solar UV e UPF-50, gola careca, Tamanho: P e G, composição do Tecido: Poliéster e Elastano.	UND	20
11	Colete em Brim de algodão 100%, na cor caqui, com impressão em duas cores na frente e nas costas, com 3 bolsos, 2 com fechos tipo "ECLÁIR", faixa reflexiva. n (no bolso contendo a inscrição "CONTROLE DE ENDEMIAS" e no lado oposto o brasão municipal). Nas costa o brasão da secretaria municipal de saúde.	UND	4
12	FILTRO ABEK 1 (multigases) compatível para mascara panorâmica fácil da fabricante Pastcor.	UND	100
13	Kit de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya. - 01 - Bandeira amarela(ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/cabo de madeira de 32c m, 01 - Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas, 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico, 01 - Lápis de Cera tipo estaca(azul ou preto), 01-Lanterna de plástico, foco fixo simples,c/ 2 pilhas tamanho grande, 01 - Lápis preto nº 2, 01 -Lixa nº 60 , 02 - Pesca larvas ,confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm,e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco), 01 - Colher Inox 5g, 01 - Colher Inox 20g, 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade, volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/concreto) nos seguintes tamanhos :cabo c/ 21cm e ponta c/ 13cm, 01 - Fita métrica c/ 1,5 metros, 01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g, 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml, 01 - Prancheta Eucatex tamanho ofício com pregador, 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação d e Aedes Aegypti.	KIT	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

14	Mascara Panorâmica Facial. - Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, tamanho único, com corpo confeccionado, em silicone na cor azul escura. A peça facial possui um visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da peça facial através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza e preso por dois parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe uma abertura, onde é fixado um dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, preso à peça através de uma abraçadeira metálica. O respirador é utilizado com os seguintes Filtros: Filtros Químicos Classe 1: A1 (VO) - Vapores orgânicos; E1 (GA) - Gases ácidos; A1E1 (VOGA) - Vapores orgânicos e gases ácidos; K1 (AM) - amônia e metilamina; ABEK1 (multigases) - vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilamina. Inclusa dois filtros ABEK1 (multigases), qualidade igual o superior a PLASTCOR CA 36729.	UND	2
15	Protetor Solar Bloqueador FPS 60, corporal, embalagem de no mínimo 120g. Proteção contra radiação UVA/ UVB, hipoalergênico, Apresenta no mínimo 2 horas de resistência à água e ao suor. Testado dermatologicamente.	EMB	300
16	Roupa Proteção EPI Pulverização Inseticida. - Proteção de todo o corpo em atividades de pulverização, composição hidrorrepelente, PVC, acetato transparente, polietileno e velcro, confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cós para ajustes.	UND	4

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao(a) Município de Bocaina de Minas para a entrega do objeto.

3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.¹

¹[1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

4.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 15 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

4.5 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

5 - DO TIPO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Não será exigido amostra.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;

8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1- Emitir Pedido de Compra.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Lúcio Moura Benfica - Secretária de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Bocaina de Minas ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Bocaina de Minas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Bocaina de Minas dos prejuízos apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada a Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas-MG.**

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.

12.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Bocaina de Minas, 25/09/2023.

Lúcio Moura Benfica
Secretário(a) Municipal de Educação

Cleide Aparecida Vani Alves
Setor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Thiago Donizette Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde